



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CORREGEDORIA**

**EDITAL Nº 01/2026 – CORREGEDORIA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APRENDIZAGEM PRÁTICA**

A Corregedoria da Universidade Federal do Cariri (UFCA) torna públicas as inscrições para seleção de bolsista do Programa de Aprendizagem Prática (PAP), referente ao ano de 2026, nos termos do Edital nº 03/2026 – PROGEP, da Resolução nº 01/2014/CONSUP/UFCA e de seu Anexo IX. A bolsa tem como objetivo proporcionar ao(à) estudante de graduação a oportunidade de atuar em atividades práticas que desenvolvam competências relacionadas à sua área de formação, aliando teoria e prática e promovendo experiências aplicadas à realidade profissional.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão selecionados bolsistas para o seguinte setor da UFCA, com a quantidade e os conhecimentos descritos na tabela abaixo:

Setor	Qtd.	Área da Graduação	Conhecimentos Necessários
Corregedoria	01	Administração	Domínio de informática, especialmente editor de texto e planilha eletrônica; capacidade de tratamento, organização e sistematização de informações; escrita clara, objetiva e adequada ao contexto institucional; familiaridade com ferramentas digitais; noções de mapeamento de processos, organogramas e fluxogramas. Será considerado diferencial possuir conhecimentos em ferramentas de análise e visualização de dados, especialmente Power BI.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar como bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP), na Corregedoria da UFCA, deverão atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Administração ou Administração Pública da UFCA;
- 2.1.2. Estar cursando a partir do 2º semestre;
- 2.1.3. Não possuir acúmulo de bolsas no período de vigência do PAP;
- 2.1.4. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para a vaga (20h semanais), presencial, de segunda a sexta, das 8h às 12h ou das 13h às 17h,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CORREGEDORIA

em turno a ser definido no momento da assinatura do termo de compromisso;

- 2.1.5. Possuir disponibilidade e aptidão para desenvolver as atividades relacionadas aos conhecimentos descritos no item 1.1 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição para seleção de bolsas, válidas para o exercício de 2026, será realizada através do formulário disponível no link <https://forms.gle/GLqqDY6hzSjNg2RbA>, no período de 07 a 12 de maio de 2026, até as 23h59 do último dia de inscrição.
- 3.2. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário e anexar os seguintes documentos, em formato PDF:
 - 3.2.1. Histórico escolar atualizado, gerado em PDF pelo SIGAA, disponível em <https://sig.ufca.edu.br/sigaa>, no caminho: Ensino > Emitir Histórico > Imprimir;
 - 3.2.2. Carta de Intenções, apresentada em arquivo PDF, com assinatura eletrônica do(a) candidato(a), realizada preferencialmente pela plataforma gov.br ou por outro meio de assinatura eletrônica válido que permita a verificação de autenticidade.
- 3.3. A análise das inscrições terá caráter exclusivamente formal, limitada à verificação do atendimento aos requisitos mínimos e da apresentação regular da documentação exigida, sem prejuízo da posterior avaliação do histórico acadêmico e da Carta de Intenções na etapa de seleção.
- 3.4. A inscrição será indeferida caso falte algum dos documentos exigidos no ato da inscrição, caso os arquivos enviados estejam corrompidos, ilegíveis ou em formato diverso do previsto neste Edital, ou caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura eletrônica da Carta de Intenções.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DA BOLSA

- 4.1. A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, conforme horário previamente definido, sem prejuízo das atividades acadêmicas do(a) bolsista.
- 4.2. A bolsa compreenderá o período de 27 de maio a 30 de dezembro de 2026, tendo como valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 4.3. As atividades da bolsa deverão ser realizadas na modalidade presencial. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a realização de atividades remotas, limitadas a 8 (oito) horas semanais, conforme a natureza das atividades, mediante autorização e acompanhamento do(a) orientador(a) da vaga.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CORREGEDORIA**

- 4.4. As atividades remotas, quando autorizadas, deverão observar horário previamente definido, ser supervisionadas pelo(a) orientador(a) e registradas na folha de frequência.
- 4.5. O(a) bolsista deverá encaminhar ao(à) orientador(a) a frequência assinada até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) pela Comissão de Seleção composta por servidoras vinculadas à Corregedoria da UFCA, designadas por portaria específica.
- 5.2. A seleção ocorrerá em fase única, mediante análise documental, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos entre a análise do Histórico Acadêmico e da Carta de Intenções.
- 5.2.1. A análise do Histórico Acadêmico atualizado valerá até 50 (cinquenta) pontos e será realizada com base no Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) do(a) candidato(a), constante no histórico acadêmico apresentado no ato da inscrição.
- 5.2.1.1. Será atribuída a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos ao(à) candidato(a) que apresentar o maior IEA entre os(as) candidatos(as) com inscrição homologada. A pontuação dos(as) demais candidatos(as) será calculada proporcionalmente em relação ao maior índice identificado.
- 5.2.2. A análise da Carta de Intenções valerá até 50 (cinquenta) pontos e será realizada com base em documento autoral, com extensão entre 1 (uma) e 2 (duas) laudas, no qual o(a) candidato(a) deverá se apresentar, indicar os motivos de seu interesse pela vaga e demonstrar de que forma suas experiências, habilidades e objetivos se relacionam com as atividades da Corregedoria.
- 5.2.2.1. A Carta de Intenções será avaliada conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontos
Clareza, objetividade e adequação da linguagem	10
Qualidade da argumentação e consistência da justificativa de interesse pela vaga	10
Alinhamento entre o perfil do(a) candidato(a), os objetivos da bolsa e as necessidades da Corregedoria	15
Pertinência das experiências, habilidades e conhecimentos apresentados em relação às atividades a serem desenvolvidas	15
TOTAL	50



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CORREGEDORIA**

- 5.2.2.2. A Carta de Intenções será avaliada individualmente pelas integrantes da Comissão de Seleção, conforme os critérios previstos no item 5.2.2.1 deste Edital.
- 5.2.2.3. Para fins de classificação, será considerada como pontuação final da Carta de Intenções a média aritmética simples das notas atribuídas pelas integrantes da Comissão de Seleção, limitada ao total de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.2.2.4. Poderá ser desclassificado(a) o(a) candidato(a) cuja Carta de Intenções contenha plágio, cópia substancial de textos de terceiros ou elementos que comprometam a autoria do documento.
- 5.2.3. A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida na análise do Histórico Acadêmico e na análise da Carta de Intenções.
- 5.2.4. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 5.2.4.1. maior Índice de Eficiência Acadêmica (IEA);
 - 5.2.4.2. maior idade.
- 5.2.5. O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota final será convocado(a) para apresentar a documentação necessária à formalização da bolsa, no prazo previsto no cronograma deste Edital.
- 5.2.6. Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as), observada a ordem de classificação, em caso de desistência, perda da vaga, desligamento ou impossibilidade de ingresso do(a) candidato(a) inicialmente selecionado(a).

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso nas seguintes hipóteses:
 - 6.1.1. contra o indeferimento da inscrição, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;
 - 6.1.2. contra o resultado preliminar da seleção.
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico próprio, cujo link será divulgado juntamente com o respectivo resultado preliminar.
- 6.3. O recurso deverá conter a identificação do(a) candidato(a), a etapa questionada e a exposição objetiva dos fundamentos do pedido, podendo ser anexados documentos ou informações complementares, quando cabível.
- 6.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, encaminhados por meio diverso do formulário eletrônico indicado, sem identificação do(a) candidato(a) ou sem fundamentação objetiva.
- 6.5. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, e o resultado será divulgado conforme os prazos previstos no cronograma deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CORREGEDORIA**

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

Etapas	Prazo
Publicação do edital	07/05/2026
Inscrições	07/05/2026 a 12/05/2026
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	14/05/2026
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	15 e 16/05/2026
Homologação das inscrições e divulgação do resultado preliminar da seleção	19/05/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção	20/05/2026
Resultado final	21/05/2026
Entrega da documentação para admissão	Até 25/05/2026
Início previsto das atividades	27/05/2026

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 8.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no prazo previsto no cronograma deste Edital, a documentação exigida para formalização da bolsa, conforme orientações da Corregedoria e da PROGEP.
- 8.2. O início das atividades ficará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Exercício, conforme orientações da PROGEP.
- 8.3. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, a desistência expressa ou a impossibilidade de regularização da documentação necessária à formalização da bolsa poderá implicar perda da vaga, facultando-se à Corregedoria convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação e a disponibilidade da bolsa.
- 8.4. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não forem convocados(as) inicialmente comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados(as) em caso de desistência, perda da vaga, desligamento ou impossibilidade de permanência do(a) bolsista selecionado(a), observada a ordem de classificação.
- 8.5. O(a) bolsista deverá apresentar, ao final do período de vigência da bolsa, Relatório Final de Atividades, que deverá ser enviado ao(à) orientador(a), a quem caberá avaliá-lo e encaminhá-lo à PROGEP, para fins de emissão de certificado.
- 8.6. Para receber o certificado de participação no Programa de Aprendizagem Prática, o(a) bolsista deverá permanecer no programa por, no mínimo, 1 (um) mês, observado o disposto neste Edital e nas normas aplicáveis.
- 8.7. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Corregedoria da UFCA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CORREGEDORIA**

- 8.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3221-9205, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo e-mail corregedoria@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte - CE, 07 de maio de 2026

MÁRCIA CRISTINA MACEDO MACHADO
Corregedora